

Mensagem Retificativa

Três Passos, 19 de outubro de 2018.

Senhor Presidente!

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar-lhe as providências necessárias para que, por ocasião da discussão e votação do Projeto de Lei nº 063/2018, o qual “*Altera a Lei Municipal 5002, de 21 de outubro de 2014 e dá outras providencias*”, que o mesmo seja considerado com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º

(...)

Art. 47 – Os membros do Conselho de Administração terão mandato de 03 (três) anos, permanecendo no exercício de suas funções até a data da investidura de seus sucessores, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias contados da data da designação, sendo admitida a recondução, limitada ao no máximo de três mandatos consecutivos para o mesmo Conselho.

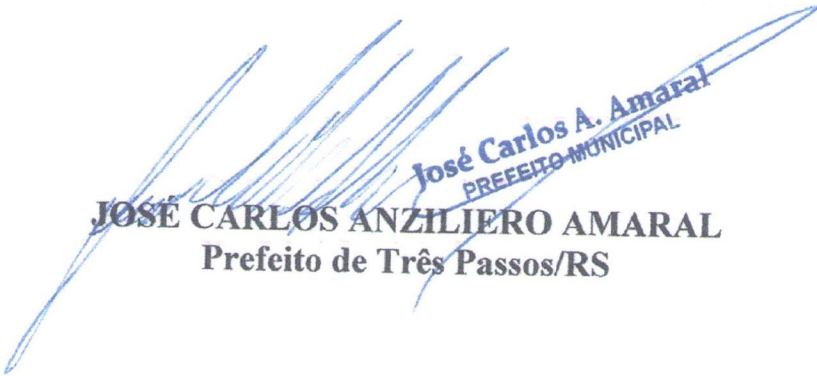
(...)

Art. 73 – Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 03 (três) anos, permanecendo no exercício do cargo até a data da investidura de seus sucessores, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias contados da data da designação, sendo admitida a recondução, limitada ao no máximo de três mandatos consecutivos para o mesmo Conselho.

(...)”

A Mensagem Retificativa propõe modificações que visam a aperfeiçoar a técnica legislativa e em nada alteram o conteúdo do projeto.

Atenciosamente,


JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL
Prefeito de Três Passos/RS

Exmo. Sr.
IDO VILIBALDO ROHDEN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Três Passos – RS

